



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
E-mail: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br  
www.cmcm.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 4321/2013

Campo Mourão 29/01/13 Horas 14:34

Marcelo  
PROTOCOLISTA

**INDICAÇÃO**

17/13

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Data das sessões

30/01/13

PRESIDENTE

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente à **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, indicando que seja atendido a solicitação feita pela Associação de Moradores dos Jardins Damasco, Fernando e Ipê, para que se efetue a limpeza e roçado no terreno aos fundos do Jardim Fernandes, no prolongamento da rua Currupião, após o pontilhão, na estrada de acesso às empresas, Campagro, Campeira, Arcam, UTFPR e Br 369, pois este local está tomado pelo mato e esta virando um lixão, pois com o abandono do local, pessoas jogam lixo no local. Em recente visita do diretor de Obras, senhor Vanderlei, o mesmo disse que havia pouco mato no local e isso não é verdade, como se pode verificar na foto anexa.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição se faz pertinente considerando pedido do Presidente da Associação de moradores, Senhor Jacir de Oliveira, conforme ofício em anexo.

Desta forma, pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 11 de janeiro de 2013.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB

Obs. Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores Damferi

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	<u>59113 - Prefeito, 10413 - DAMFERI</u>
DATA:	<u>06/02/13</u>



J

1-17



**DAMFERE**  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ  
CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43  
Rua Assad Nasser, 52 – Jardim Damasco – 87305 – 170 – Campo Mourão - Paraná



Campo Mourão- Pr, 9 de janeiro de 2013.

Ilma Senhora  
**REGINA DUBAI**  
Prefeita  
Campo Mourão - Paraná

Prezada Senhora

A Associação de Moradores do Damferi, atendendo a pedidos de moradores vem solicitar que se efetue a limpeza e roçado no terreno aos fundos do Jardim Fernandes, no prolongamento da rua currupião, após o pontilhão, na estrada de acesso à campagro, Campeira, Arcam, UTFPR e Br 369, pois este local está tomado pelo mato e esta virando um lixão, pois com o abandono do local, pessoas jogam lixo no local. Em recente visita do diretor de Obras, senhor Vanderlei, o mesmo disse que havia pouco mato no local e isso não é verdade, como pode ser visto na foto em anexo.

Aguardando sua resposta,

Sem mais

Atenciosamente

  
**JACIR DE OLIVEIRA**

Contato

Rua Sadi Nasser, 52 – Jardim Damasco  
87305 – 170 – Campo Mourão – Pr  
044 9923 7561



10



# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA**

INDICAÇÃO N° 432/2013

REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de Janeiro de 2013.

*Marcelo*

Marcelo Antonio Brandino Assis  
DIVISÃO LEGISLATIVA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/12/2013

- Indicação nº 432 /2013 ( ) Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2013  
( ) Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_ /2013 ( ) Projeto de Resolução \_\_\_\_\_ /2013  
( ) Requerimento \_\_\_\_\_ /2013 ( ) Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_ /2013  
( ) Outros \_\_\_\_\_ /2013 ( ) Moção nº \_\_\_\_\_ /2013

**AUTOR:**.....

## **OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ..... da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ..... do PPA.

Parecer prolatado em 30/10/2013.

- favorável à tramitação.  
 favorável à tramitação com emendas.  
 Pela apresentação de substitutivo  
 Contrário à tramitação

( ) ..... Emendas em anexo.  
( ) Substitutivo em anexo.  
( ) Diligências.

Mayans Elyne Magno

**Mayara Alyne Magro**

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57 855